



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, NOS VALORES CONSTANTES DA TABELA SIGTAP E EXTRA COTA PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA PACTUADA, visando atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paine/SC

II - FUNDAMENTAÇÃO

Na Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) têm-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I – credenciamento.

Art. 79. O credenciamento poder ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade de investigação de doenças. Tais análises auxiliam na detecção de doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento para realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Biópsias, aos Municípios de Paine/SC. Este Processo licitatório de Exames da Tabela SUS/SIGTAP e outros autorizados via Conselho Municipal de Saúde se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o Paciente tem à sua disposição escolher o estabelecimento em que o exame será realizado. Insta salientar que o pagamento ocorre conforme seja realizada a prestação do serviço por exame, permitindo, assim, que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do mencionado serviço. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua



assinatura.
prorrogado

Desta forma, poderá ser
sucessivamente, respeitada a

vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e a Autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública. Neste caso, será permitida a negociação com o Contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei nº 14.133/21. Os serviços deverão ser executados no próprio Laboratório Credenciado e/ou Posto de Coleta, nos dias e horários indicados pela Secretaria Municipal Solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os Profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos Conselhos de Classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do Município Contratante.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para que o objeto da contratação seja atendido, É necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles, os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no presente Edital. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador também encontram-se especificados no referido Instrumento. Para a efetivação da contratação, o CREDENCIADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo Laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos neste Cadastro;
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do Contrato);
- c) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na Entidade Profissional competente, atualizado;
- d) Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e Comprovante de Especialização emitido pela Sociedade Científica respectiva;
- e) apresentar Certificado e/ou Contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/18.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 1.11. Paralisar, qualquer atividade por determinação do Contratante, que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 1.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 1.21. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



- 1.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 1.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 1.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 1.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 1.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 1.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 1.28. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 1.29. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e



municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

1.30. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar.

A credenciada deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional aos pacientes encaminhados. A coleta de material deverá ser feita nas dependências da empresa credenciada, que deverá disponibilizar posto de coleta de material no município de Painel/SC, em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana; e ainda as coletas deverão ser efetuadas também na localidade UBS Casa de Pedra. A empresa credenciada deverá ainda prestar serviço de coleta domiciliar aos pacientes que são impossibilitados de sair de suas residências até o posto de coleta mais próximo. A coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento. Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a coleta. A empresa apresentará relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixará a disposição para conferência da Secretaria;. As áreas físicas e deslocamento a localidade onde está a UBS Casa de Pedra bem como deslocamento aos domicílios de pacientes quando necessário destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador. Este serviço deverá ser realizado sem nenhuma cobrança adicional. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

2. São obrigações do Contratante:

2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

2.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

2.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao



cumprimento,
segurança e saúde no
executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

pelo Contratado, das normas de
trabalho, quando o serviço for

2.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

VI - GESTÃO DO CONTRATO:

3.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;

3.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

3.4 - A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços de saúde, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;

3.5 - Após a prestação de serviços de saúde, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

3.6 - Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso;

3.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designado o fiscal Raquel Elis de Almeida, Secretária Municipal de Saúde.



VII - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

MEDIÇÃO E DE

4.1 - O Contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado do Relatório/Listagem dos Exames realizados no período, devidamente carimbada e assinada. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, creditada na conta-corrente da Contratada. A Nota Fiscal será emitida pela Contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do Contrato;
- b) indicação do objeto do Contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta Bancária, conforme indicado pela Contratada na Nota Fiscal.

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 – Fica a critério do Usuário escolher o Laboratório de sua preferência com base nos Laboratórios Credenciados.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL
- Unidade 02 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
- Proj./Ativ. 2.058 - DES. ATIV. PROG. DE ATENÇÃO PRIMARIA - AP
- Dotação 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0702 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE



• 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.600.7000.0764 - ATENÇÃO BÁSICA -

• 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.600.7000.0764 - ATENÇÃO BÁSICA

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de Análises Clínicas, presentes na Tabela SUS e Exames autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde, para os pacientes do SUS, do Município de Painsel/SC, atendidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde. A prestação de serviços de Diagnóstico Laboratorial é de extrema importância no atendimento à população, sendo que a falta do mesmo inviabiliza a grande maioria dos Diagnósticos, e a promoção e prevenção à saúde.

XII - LOCAIS DE ENTREGA E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

As informações relacionadas aos locais de entrega estão contidas no item III do ETP. As informações relacionadas aos recebimentos provisório e definitivo estão contidas no item V deste TR.

Painsel/SC, 11 de março de 2024.

Rubmar Varela Benck
Agente Administrativo